

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
ENFERMAGEM.**

EDITAL Nº 015/2017 – COREMU

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2017.**

O Coordenador de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e a Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem - Especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os itens 10.1 a 10.11 do Edital nº 038/2016-COREMU, de 07 de outubro de 2016;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A relação dos candidatos classificados, no limite das vagas, para a matrícula no Programa de Residência em Enfermagem, na Especialidade Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica da UNIOESTE, conforme segue:

Insc. nº	Nome do candidato	Classificação
48	Nathália Vasconcelos Fracasso	1º
122	Vanessa Bordin	2º
33	Natiely Haila Motta	3º
6	Carine Feldhaus	4º
41	Andressa Hirata Cervilheri	5º
39	Letícia da Silva Schran	6º

Art. 2º - A matrícula de cada candidato classificado no limite de vagas existentes será efetuada na Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* de Cascavel, Bloco de Sala de Aulas - Sala 12 - fone 3220-7407, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2017, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h00min.**

Art. 3º - Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas (seis), observando-se o disposto neste edital.

Art. 4º - Os demais candidatos aprovados serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato convocado anteriormente.

Art. 5º - Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

a) duas cópias autenticadas do CPF;

b) cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

c) duas cópias autenticadas do título de eleitor;

d) duas cópias autenticadas da Cédula de Identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR) ou comprovante de inscrição no COREN-PR;

e) duas cópias simples da Carteira de Trabalho e número do PIS;

f) fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Enfermagem em escola reconhecida pelo Ministério da Educação;

g) Termo de Compromisso do Enfermeiro devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V**;

h) cópia simples do Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B**; **Dupla dT** (dupla tipo adulto difteria e tétano); **Febre Amarela** e **Tríplice Viral** (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.

i) uma foto 3 x 4 recente;

Art. 6º - O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

Art. 7º - A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **22 de fevereiro de 2017**.

Art. 8º - Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

Art. 9º - A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **24 de fevereiro de 2017**.

Art. 10º - O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei deverá, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para assecuramento de sua vaga.

Art. 11 - O reingresso do Enfermeiro residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

Art. 12 - Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até 30 (trinta) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE
Coordenador da Residência Multiprofissional e
Profissional da Saúde – COREMU

DÉBORA CRISTINA IGNÁCIO ALVES
Coordenadora da Residência em Gerenciamento
de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica